

GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  
EM : 31/12/2018

EXERCÍCIO 2018  
Consolidado

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos	001	7.231.840,68	0,00
4.1.1.2.1.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		1.309.161,12	0,00
4.1.1.2.1.03.01.00.00 - IR - PESSOAS FÍSICAS		2.979.411,46	0,00
4.1.1.2.1.04.00.00.00 - ITBI		718.178,58	0,00
4.1.1.3.1.02.00.00.00 - ISS		2.225.089,52	0,00
Taxas	002	1.295.867,80	0,00
4.1.2.1.1.14.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		372.007,07	0,00
4.1.2.1.1.15.01.00.00 - ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		698.806,71	0,00
4.1.2.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		225.054,02	0,00
Contribuições de melhoria	003	0,00	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		8.527.708,48	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2019 - HORA DA EMISSÃO: 10:20:21

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARNALDO FERREIRA ROCHA  
PREFEITO

MARCELO ALVES DOS SANTOS  
CONTADOR

Quadro : ANEXO I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

001 - Impostos

Impostos compreende como imposto o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

002 - Taxas

Taxas compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou contribuinte ou posto a sua disposição.

003 - Contribuições de melhoria

Contribuições de Melhoria compreende o tributo cobrado pela União, pelo estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, sendo instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.